

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2091, DE 23 DE SETEMBRO DE 1961.

00062

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Diretório Acadêmico "Nivaldo Inácio Moreira" - DAMIM - e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel ao Patrimônio Municipal ao Diretório Acadêmico "Nivaldo Inácio Moreira", para construção de sua sede própria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo, é o cadastrado sob o nº SE-11-04-10C-16-17, com a área total de 2.400 metros quadrados, situado no Bairro Universitário, desta cidade, medindo 35 metros de frente para a Avenida Geraldo Alves Tavares; 35 metros na face oposta, confrontando com o lote nº 16; 30 metros do lado direito, fazendo frente para a Rua Sergipe, e finalmente, 30 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes 14 e 15, sem benfeitorias.

Art. 2º - A doação prevista no artigo 1º desta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei;
- III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 1961.


General Carneiro
- Prefeito de Ituiutaba -